



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E O SR. CAIO SERRÃO ARAÚJO MONTEIRO DE CASTRO, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, E MAJORAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.646/0001-85, com sede à Praça Darcy Marchiori, n.º 11 – Jardim Jandira – Iconha/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, n.º 121 – Centro – Iconha/ES, na qualidade de **LOCATÁRIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 10.700.073/0001-40, sediado à Rua Muniz Freire, n.º 65 – Centro – Iconha/ES, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 122.324.367-21, e do outro lado, o proprietário **Sr. Caio Serrão Araújo Monteiro de Castro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.378.355 - SSP/ES e inscrito no CPF n.º 071.318.057-93, residente e domiciliado à Av. Anchieta, n.º. 90, – Centro – Iconha/ES, neste ato denominada, **LOCADOR**, tem ajustada a presente locação, conforme o Processo Administrativo n.º 013.032/2021 e o Termo de Dispensa de Licitação n.º 131/2021, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na Lei n.º 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial n.º 143/2021, localizado à Rua Virgílio Silva, n.º 561 – Sala 01 e 02 - Centro – Iconha/ES – CEP 29280-000, para implantação do Centro Especializado em Fisioterapia e Fonoaudiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato n.º 143/2021 fica prorrogado, para fins de vigência, da data de **29/12/2025** até a data de **29/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MAJORAÇÃO DE VALOR

3.1. Fica aditado ao valor originário do contrato o montante de **R\$ 635,86 (seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** decorrente da aplicação do cálculo do Reajuste IGP-M.

3.2 Após aditivado o Contrato n.º 143/2021, que apresentava o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, anual passa a ter o valor de **R\$ 24.635,86 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão, com recursos próprios deste município para o exercício de 2026, a saber:

Elemento de Despesa: 339036000000

Ficha: 142

Fonte de Recursos: 160000009999

CLÁUSULA QUINTA - DA LGPD

5.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados

5.2 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

5.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;

5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma em presença das testemunhas que abaixo subscrevem e a tudo assistiram.

Iconha/ES, 29 de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

ROCLEISON G. COSTA
Secretário Municipal de Saúde

CAIO SERRÃO ARAÚJO MONTEIRO DE CASTRO
CPF n.º 071.318.057-93
Locador